



**CHAMAMENTO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA FUTURAS AÇÕES DE  
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**2022**

**EDITAL ProACE Nº 09/2022**

CAMPI SÃO CARLOS, ARARAS, SOROCABA E LAGOA DO SINO

**A leitura atenta e completa deste edital de chamamento é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail [pae@associal.com.br](mailto:pae@associal.com.br)**

A Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) torna público a estudantes dos cursos presenciais de graduação ativos/as nos quatro campi da UFSCar, o **Edital de Chamamento para Avaliação Socioeconômica para Futuras Ações de Permanência Estudantil**, a depender de recursos financeiros. O processo de chamamento será realizado de acordo com as normas e prazos descritos neste edital.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade o chamamento para avaliações socioeconômicas para a construção de um cadastro reserva para discentes com perfil elegível para futuras ações de permanência estudantil, conforme disponibilidade financeira.

1.2 A participação do/a estudante nesse chamamento para avaliação socioeconômica não garante seu acesso ao Programa de Assistência Estudantil - PAE ou a outras ações que visem à permanência estudantil, estando o ingresso no programa condicionado à disponibilidade orçamentária.

1.3 O presente processo terá validade de acordo com o cronograma presente no Anexo I.

## **2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Poderá se inscrever a esse chamamento o/a estudante regularmente matriculado/a para cursar sua primeira graduação em um dos cursos presenciais e que possuam o número UFSCar (RA) e que, comprovadamente, apresente situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 Poderá participar o/a estudante que esteja matriculado regularmente em um dos cursos presenciais de graduação da UFSCar, estudante oriundo/a de transferência externa, veterano/a que não foi bolsista ou ex-bolsista.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

3.1 As inscrições para o chamamento poderão ser realizadas conforme cronograma estabelecido no Anexo I do edital, exclusivamente por meio do site da empresa contratada [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

3.2 Para efetivar a inscrição ao chamamento, o/a estudante deverá preparar a documentação de acordo com a Seção 5 deste Edital a ser preenchido exclusivamente por meio do link [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), com obrigatoriedade de envio das informações e documentos por meio eletrônico;

3.3 As dúvidas ou dificuldades quanto à inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [pae@associal.com.br](mailto:pae@associal.com.br).

### **4 - CONDIÇÕES DE RENDA**

4.1 - Para classificação do indicador de renda per capita o salário mínimo tem como referência o valor atual do salário mínimo brasileiro (R\$ 1.212,00 - um mil e duzentos e doze reais).

4.2 - Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma mês a mês dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição, ou seja, os meses de maio, junho e julho de 2022;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do item 4.2; e

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do item 4.2 pelo número de pessoas da família do estudante. Importante considerar apenas o membro da família que compõem o núcleo familiar, ou seja, com quem compartilha moradia e demais despesas.

4.2.1 - No cálculo referido na alínea a do item 4.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e de investimentos financeiros (aplicações bancárias, inclusive poupança), de pensão alimentícia e recebimento de auxílios pagos por familiares ou terceiros.

4.2.2 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.2.1:

4.2.2.1 - os valores percebidos a título de:

I) auxílios para alimentação e transporte;

II) diárias e reembolsos de despesas;

- III) adiantamentos e antecipações do 13º salário ou gratificações natalinas;
- IV) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- VII) Participação nos Lucros - PL.

4.2.2.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- VI) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.3 - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos comprobatórios das mesma fornecidos pelo/a estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser executado por assistentes sociais avaliadores/as contratadas pela Empresa AS Social, de acordo com as disposições deste edital.

4.4. O procedimento de avaliação socioeconômica a que se refere o item 4.3 levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do(s) responsável(is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar do/a estudante e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste edital a serem apresentados pelo estudante convocado para requerer a matrícula.

4.4.1 - Havendo dúvida ou suspeita - que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo/a estudante - a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal per capita apurada e informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, os(as) assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE classificarão o/a estudante como inelegível à ocupação da vaga, cabendo ao estudante apresentar recurso na forma e prazos definidos neste edital.

4.4.2 - Os(as) assistentes sociais avaliadores/as, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderão:

I - solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares, além dos já especificados neste edital;

II - realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a estudante e de sua família de origem;

III - consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Todas as pessoas que se inscreverem no chamamento deverão passar por avaliação socioeconômica comprovando a situação de vulnerabilidade socioeconômica, encaminhando a documentação completa no site <http://www.associal.com.br/ufscar>.

5.1.1 Para compor a documentação necessária de inscrição, o/a estudante deverá preencher, com todas as informações solicitadas, o formulário para avaliação socioeconômica a ser preenchido exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2 Toda documentação exigida no presente Edital deverá ser enviada por meio de upload no sistema on-line de inscrição, de acordo com o cronograma anexo ao presente Edital (ANEXO I), através de link disponível em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar). É necessário realizar o upload da documentação completa para que o/a estudante possa avançar na plataforma de inscrição.

5.1.3 Para que a documentação seja considerada completa, os documentos obrigatórios a serem enviados devem ser as cópias digitais dos que estão listados a seguir, conforme as categorias em que o/a estudante se enquadre.

### **5.2. ATESTADO DE MATRÍCULA**

5.2.1. No ato da inscrição será obrigatório o envio do atestado de matrícula.

### **5.3. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

5.3.1 O Formulário para Avaliação Socioeconômica deverá ser preenchido, com todas as informações solicitadas, exclusivamente por meio do link disponível pela empresa com envio das informações por meio eletrônico. O link para preenchimento do formulário estará disponível de acordo com o cronograma, Anexo I, no site [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

5.3.2 O Formulário para Avaliação Socioeconômica, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, não poderá ter suas informações alteradas; caso a pessoa deseje guardar uma versão para eventual consulta, deve salvar o arquivo “pdf” após o preenchimento.

5.3.3 Não é possível realizar a avaliação socioeconômica sem o envio do formulário devidamente preenchido, ficando previsto, para estes casos, o resultado “Inconcluso”.

5.3.4 Todas as informações contidas no formulário socioeconômico só serão validadas com a apresentação de documentos de comprovação das mesmas.

#### 5.4. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

5.4.1. Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica de que trata o item 5. deste edital, a UFSCar levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) para membros declarados no grupo familiar que NÃO tenham relação de parentesco com o/a estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do estudante, deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação de renda da família de origem, quando a comissão designada pela UFSCar para análise julgar necessário.
- b) para estudantes que residam com outros familiares ou responsáveis, que NÃO são seus pais, será resguardado à comissão designada pela ProACE para esse fim, o direito de solicitar documentos da família de origem da pessoa, quando julgar necessário.
- c) para membros declarados na composição do grupo familiar que TENHAM relação de parentesco com o/a estudante como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documento para comprovar a residência no mesmo domicílio do discente.
- d) filhos de algum componente do grupo familiar que NÃO residam com a família, NÃO devem ser considerados como membros do grupo familiar, mesmo se houver pagamento de pensão.
- e) nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- f) para estudantes solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- g) será considerado economicamente independente, o/a estudante que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda que seja compatível com os seus gastos básicos como: moradia, alimentação, água e luz, e residência distinta à do grupo familiar de origem.
- h) após declaração da composição familiar no Formulário para Avaliação Socioeconômica, NÃO será permitido alterar a relação de membros declarada neste documento.

5.4.2 Todas as pessoas declaradas no grupo familiar, **inclusive o/a estudante**, deverão ser comprovadas com os documentos a seguir:

5.4.2.1 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS (Documentos básicos de apresentação obrigatória para TODOS OS MEMBROS declarados na família, em todas as categorias descritas no item 6.4.2.2 e subitens a seguir)

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

II - Extratos de conta bancária referentes, no mínimo, aos meses de maio, junho e julho de 2022.

III - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

5.4.3 - DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DE ACORDO COM A REALIDADE DA CADA UM DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR IDENTIFICADOS, sendo que, para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem apresentar comprovação sobre sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias que se seguem. Em caso de funcionários públicos, professores, trabalhadores da saúde ou trabalhadores com jornadas especiais que acumulam mais de um vínculo empregatício, é necessário comprovação de todas as atividades:

#### 5.5 TRABALHADORES ASSALARIADOS:

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Em caso de estudante estrangeiro, é necessária a apresentação de uma declaração de ausência da carteira de trabalho e previdência social, conforme modelo contido no Anexo III;

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) corrente(s), poupança(s) e aplicação(ões) financeira(s), referentes a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição. Em caso do pagamento de salário não passar por transação bancária, declaração do empregador atestando que os pagamentos são realizados por repasse do salário direto ao funcionário;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou, em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Holerites referentes a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem à data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma.

#### 5.6 TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) corrente(s), poupança(s) e aplicação(ões) financeira(s), referentes a, no mínimo, aos três últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Extratos bancários de conta(s) de Pessoa Jurídica referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma.

VI. As notas fiscais de vendas referentes à produção agropecuária dos doze (12) meses que antecedem à data da inscrição neste processo seletivo;

VII. Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), exercício de 2021, ano-base 2020;

VIII. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), se for o caso;

IX. Declaração de sindicato, cooperativa ou associação na qual conste: modo de utilização da terra (o que produz e quanto produz), a renda bruta dos últimos doze (12) meses, a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais, etc) e o número de empregados.

#### 5.7 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem à data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Extratos de Pagamento (INSS) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma, obtida por meio de consulta no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>) ou pessoalmente nas agências do INSS;

VI. Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral ou não, conforme modelo no ANEXO III (obrigatória para todo/a Aposentado/a ou Pensionista, mesmo apresentando o extrato de pagamento do INSS).

## 5.8 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

5.8.1. Considera-se para os fins deste edital:

a) profissional liberal: formação de nível superior ou técnico, registrado em ordem ou conselho, tais como advogado/a, contador/a, arquiteto/a, médico/a, dentista, engenheiro/a, entre outros;

b) profissional autônomo - prestadores de serviço que não têm vínculo de trabalho formal, não possuem micro ou pequena empresa em seu nome, mas contribuem com o INSS, tais como manicure, mecânico, eletricista, taxista, pedreiro, entre outros;

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Declaração de Rendimentos informando o rendimento médio mensal referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma, conforme o modelo no ANEXO V;

VI. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma, compatíveis com a renda declarada.

#### 5.9 SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) pessoa física referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IV. Extratos de conta(s) bancária(s) pessoa jurídica, referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

VI. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), exercício de 2021, ano-base 2020;

VII. Declaração do Simples Nacional, exercício de 2021, ano-base 2020;

VIII. Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IX. Declaração de Rendimentos compatível com a renda comprovada, conforme modelo no ANEXO V (obrigatória para todo micro ou pequeno empresário, mesmo tendo sido apresentadas as comprovações anteriores).

#### 5.10 TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL

6.10.1 Considera-se para os fins deste edital que os Trabalhadores do mercado informal exercem prestação de serviço sem vínculo em CTPS, não fazem recolhimento de garantias previdenciárias e contam com oportunidades não regulares de trabalho, tais como ajudantes de pedreiro, pintores, jardineiros, entre outros;

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Declaração de Rendimentos informando o rendimento médio mensal referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma, conforme o modelo no ANEXO IV.

#### 5.11 DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Declaração de Ausência de Rendimentos, conforme o modelo do ANEXO VI.

#### 5.12 RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR

##### 5.12.1 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

II. Declaração de Rendimentos de Aluguel, conforme o modelo do ANEXO VII;

#### 5.12.2 Recebimento de Pensão Alimentícia:

- I. Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- II. Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo/ a responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal, conforme o modelo do ANEXO VIII;

#### 5.12.3 Auxílio Pago por Parentes ou Terceiros:

- I. Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo/a responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal, conforme o modelo do ANEXO X.

### 5.13 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE POBREZA

- I. Comprovação de recebimento de benefício de transferência de renda, tais como extrato de saque do Programa Auxílio Brasil, extrato de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

### 5.14 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE RISCO HABITACIONAL

#### 5.14.1 SEM GASTOS COM MORADIA (própria, cedida):

- I. Comprovante de pagamento de IPTU, nos casos de moradia própria;
- II. Declaração de imóvel cedido de acordo com o modelo do ANEXO XI, assinado e encaminhado juntamente com o documento de identificação do cedente; e comprovante do IPTU do imóvel em nome do cedente.

#### 5.14.2 COMPROVAÇÃO DE GASTOS COM MORADIA (moradia alugada, financiada):

- I. Comprovante de pagamento de financiamento mensal;
- II. Comprovante de pagamento de aluguel e contrato de locação.

#### 5.14.3 MORADIA EM ÁREA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR (URBANA OU RURAL); ALDEIAS OU TERRAS DE DEMARCAÇÃO INDÍGENA OU QUILOMBOLA; ASSENTAMENTO OU ACAMPAMENTO:

- I. Declaração emitida por Prefeitura; ou Declaração da FUNAI de endereço; ou conta de água ou energia elétrica que expresse a informação sobre a situação habitacional estar localizada em área de ocupação ou equivalente, comunidade indígena ou quilombola, assentamento, entre outros;
- II. Autodeclaração de acordo com o modelo do ANEXO XII, assinado e encaminhado juntamente com documento de identificação de testemunha.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Considera-se para os fins deste edital de chamamento que a avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica a ser realizada por empresa especializada contratada, responsável pelas análises socioeconômicas nos processos seletivos da ProACE, devendo considerar: análise da renda, status ocupacional dos membros da família, condição de moradia, situações agravantes de deficiência e de saúde. Para tal, serão consideradas as informações apresentadas no Formulário Socioeconômico e comprovadas através da documentação que o acompanha.

6.2 Para a execução da avaliação, entende-se:

I. Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Trata-se do grupo com o qual o/a bolsista mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento.

II. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

III. Renda per capita familiar: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família;

IV. Residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (Art. 70 Código Civil);

V. Residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.

6.3 Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

I. Para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o/a estudante ou seus pais deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados);

II. Para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco ou TENHAM relação de parentesco, mas não colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o/a estudante, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo/a estudante;

III. Para estudantes que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe do Serviço Social o direito de solicitar documentos da família de origem do/a estudante, quando identificada a necessidade;

IV. Filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio, NÃO deverá ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia;

V. Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável onde o/a filho/a tenha residência fixa e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver

pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos;

VI. Para discentes solteiros/as e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

VII. Apenas será considerado/a como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o/a estudante que comprovar possuir condições de arcar com o seu sustento, com o histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem;

VIII. Discentes que residam em “repúblicas” e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (o/a estudante que comprovar possuir condições de arcar com seu sustento, com o histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de membros e renda dos demais moradores.

IX. Estudantes que residam em “repúblicas” e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (o discente que comprovar possuir condições de arcar com seu sustento, com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) será considerado, para cálculo de renda per capita familiar, o rendimento de sua família de origem.

6.4 O Formulário para Avaliação Socioeconômica poderá ser enviado uma única vez, não sendo possível a alteração posterior de qualquer item. Os procedimentos para resultado da Avaliação Socioeconômica levarão em conta os seguintes indicadores, de acordo com itens: renda per capita familiar, status ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante e situação agravante de vulnerabilidade - pobreza e risco habitacional.

## 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Empresa contratada para a realização das análises socioeconômicas será responsável pelo cumprimento dos critérios e procedimentos previstos no presente Edital, bem como pelas informações referentes a prazos de inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

7.2 A pessoa que for considerada inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de “Indeferido”, poderá interpor recurso contra o indeferimento por critério de renda per capita superior, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas. Tal recurso deverá ser apresentado, em única instância, nos prazos previstos no Anexo I deste edital e detalhados no item 8 deste Edital.

7.3 O/A estudante será **elegível** para compor o cadastro reserva para participar de futuras ações de assistência estudantil quando apresentar renda per capita (RPC) inferior a um salário mínimo (1 SM).

7.4 O/A estudante será **não elegível** quando apresentar renda per capita (RPC) acima de um salário mínimo (1 SM) e abaixo de um salário mínimo e meio (1,5 SM).

7.5. O/A estudante será **desclassificado** do processo seletivo quando:

- I. Apresentar renda per capita familiar superior a um salário mínimo e meio (1,5 SM);
- II. Possuir curso de graduação concluído;
- III. Quando, após etapa de recurso, mesmo com a entrega da documentação completa, não for possível a finalização da avaliação socioeconômica;
- IV. Fraudar ou prestar informações falsas no formulário socioeconômico, inclusive correndo o risco de, além da exclusão deste processo seletivo, sofrer sanções disciplinares previstas no Regulamento Geral da UFSCar e nos Códigos Civil e Criminal Brasileiros;

7.6 O/A estudante será **desistente** do processo seletivo quando:

- I. Perder os prazos estabelecidos de acordo com cronograma indicado no Anexo I;
- II. Não se manifestar em prazo de recurso, de acordo com cronograma;
- III. Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a;
- IV. Deixar de enviar a documentação no prazo estipulado quando solicitado em recurso ou entrevista.

## **8. DA FASE RECURSAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

8.1 O/a discente que discordar do resultado preliminar poderá entrar com recurso por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), respeitado o prazo previsto no cronograma do Anexo I.

8.2 Após a interposição do pedido de recurso, o/a estudante/a receberá, em até 48 horas após o preenchimento, via e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital.

8.2.1 No dia e horário marcados para a entrevista, a tolerância máxima para atraso é de 10 minutos, registrados via gravação, e após esse prazo, o link será desativado.

8.2.2 Caso o/a estudante não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para a entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

8.2.3 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente pelo site [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), impreterivelmente **até 24h do horário inicial previsto para a entrevista não realizada**.

8.2.4 Não serão aceitas solicitações de novo agendamento de entrevista via e-mail ou qualquer outro canal de comunicação que não seja a indicada em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

8.2.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante a checagem e conferência de seu e-mail, incluindo a caixa de “spam”.

8.3 Durante a entrevista remota, o/a assistente social responsável pelo atendimento dará vistas aos procedimentos utilizados para realização da avaliação socioeconômica e pactuará data e horário limites para o recebimento de eventual documentação faltante, a ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma disponível em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

8.3.1 A participação na entrevista remota gera um protocolo de comparecimento, a ser encaminhado ao e-mail do/a estudante, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue e o prazo limite.

8.3.2 O envio da documentação faltante e/ou complementar deverá ser realizado exclusivamente pela plataforma eletrônica da empresa contratada, disponível em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

8.3.3 Durante a entrevista, o/a assistente social poderá anotar informações relevantes que impactam as condições socioeconômicas do/a estudante, sobretudo aquelas que possuem relações diretas com os agravantes de vulnerabilidade: status ocupacional dos membros da família, condição de moradia, situações agravantes de deficiência e de saúde.

8.4 Frente ao pedido de recurso, o Serviço Social da empresa contratada procederá a nova análise e julgamento considerando os argumentos e/ou documentação apresentados e o resultado será publicado na página <http://www.bolsas.ufscar.br>.

8.5 O resultado da avaliação socioeconômica habilitará ou não ao Cadastro de Reserva para acesso aos benefícios que futuramente possam ser constituído, a depender da disponibilidade financeira, e será divulgado por meio de listas com a indicação de “elegível”, “não elegível”, “desclassificado”, “desistente” e “inconcluso”;

8.5.1 O resultado **elegível** apresenta a possibilidade de acesso aos atendimentos, respeitado o item 7.3 deste edital: o/a estudante será **elegível** para reserva de vaga quando apresentar renda per capita (RPC) inferior a um salário mínimo (1 SM);

8.5.2 O resultado **não elegível** indica que não será possível o atendimento, respeitado o item 7.4 deste Edital: o/a estudante será **não elegível** para reserva de vaga quando apresentar renda per capita (RPC) acima de um salário mínimo (1 SM) e abaixo de um salário mínimo e meio (1,5 SM);

8.5.3 O resultado **desclassificado** indica situações previstas no item 7.5;

8.5.4 O resultado **desistente** indica situações previstas no item 7.6;

8.5.5 O resultado **inconcluso** indica que não foi possível finalizar o cálculo de renda per capita familiar em decorrência da inconsistência nos dados declarados e comprovados.

8.6 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido, à equipe técnica responsável, o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas, bem como

proceder visitas ao local de domicílio do discente e ainda valer-se de consultas a cadastros públicos de informações socioeconômicas.

8.7 Não caberá revisão em nenhuma instância ao discente que não se manifestar nos prazos estipulados no Anexo I deste edital, respeitado o cronograma.

8.8 A Empresa responsável pelas análises socioeconômicas não divulgará resultados por meio de contato individual, como e-mail ou telefone. Será de inteira responsabilidade e compromisso do/a estudante o acompanhamento dos informes e publicações previstos neste Edital através da página [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br).

8.9 Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por discente que tenha seu recurso indeferido sem ser via plataforma da empresa AS Social e de acordo com o cronograma presente no Anexo I.

## 9. DAS CONVOCAÇÕES DOS/DAS HABILITADOS/AS

9.1 A partir da lista de classificação deste **Edital de Chamamento para Avaliação Socioeconômica para Futuras Ações de Permanência Estudantil**, poderá haver convocações, mediante disponibilidade financeira.

9.2 As listas de convocados/as serão elaboradas a partir dos critérios de desempate, quando houver, na seguinte ordem:

- I. discente com maior idade;
- II. família ser beneficiária de programas de transferência de renda;
- III. desemprego do/a principal provedor/a.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Havendo disponibilidade orçamentária, o/a estudante será convocado/a para ações de permanência estudantil, sendo que no momento da convocação será especificado em qual ação se enquadra e a forma de manifestar interesse.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição da/o estudante neste processo de chamamento implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital;

11.2 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará a desclassificação do/a estudante e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

11.3 As comunicações oficiais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página <http://www.bolsas.ufscar.br> sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do/a discente acompanhar tais informações;

11.4 As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do/a estudante e sua família. A qualquer tempo, poderá ocorrer a nulidade desta seleção, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, com a possibilidade da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis;

11.5 A avaliação socioeconômica que habilitará os atendimentos previstos neste Edital tem validade de até 2 (dois) anos, a depender de disponibilidade orçamentária;

11.6 Os/as estudantes que, por dificuldade de comunicação através da internet não puder realizar sua inscrição e participação neste processo seletivo, poderá registrar sua manifestação de interesse contendo a justificativa de sua impossibilidade, em correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até 15/07/2022 endereçado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) – Departamento de Assistência ao Estudante, no seguinte endereço: Rodovia Washington Luís, Km 235, SP-310. São Carlos/SP, CEP 13565-905, conforme modelo descrito no Anexo XIV

11.7 Essa manifestação não qualificará o/a estudante a receber o auxílio financeiro, mas dará visibilidade àqueles que não puderam participar deste processo seletivo.

11.8 A partir das manifestações, haverá uma ação técnica posterior, visando a escuta e acolhimento da condição desses estudantes, para fins de diagnóstico institucional, a ser realizada pela ProACE, não vinculada a este edital.

11.9 As convocações para futuras ações de permanência estarão condicionadas à dotação orçamentária disponível.

11.10 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, em primeira instância, e no Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis, em última instância.

Djalma Ribeiro Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO

Fase do Processo Seletivo	Período
Divulgação do Edital	16/08 a 17/08/2022
Inscrição através da página <a href="http://www.associal.com.br/ufscar">www.associal.com.br/ufscar</a>	17/08 a 23/08/2022
Resultado Preliminar disponível em <a href="http://www.bolsas.ufscar.br">www.bolsas.ufscar.br</a>	06/09/2022
Interposição de recurso através da página <a href="http://www.associal.com.br/ufscar">www.associal.com.br/ufscar</a>	08/09 a 11/09/2022
Resultado do Recurso, Resultado Final dos/as habilitados/as, disponível em <a href="http://www.bolsas.ufscar.br">www.bolsas.ufscar.br</a>	22/09/2022



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, aluna/o estrangeiro/a, inscrito no Registro Nacional Migratória (RNM)  
número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* Anexar cópia RNM



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO PARA APOSENTADO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

( ) NÃO exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.

( ) exerço atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos\*.

( ) trabalho no mercado informal com a atividade de \_\_\_\_\_  
e nos três meses \_\_\_\_\_ (meses e  
ano) auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* Anexar cópia de holerite



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

**(Autônomo/a, Profissional Liberal, Trabalhadores do Mercado Informal)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

( ) autônomo/profissional liberal (com contribuição ao INSS)

Com a atividade: \_\_\_\_\_

( ) mercado informal, sem vínculo em CTPS (sem contribuição ao INSS)

Com a atividade: \_\_\_\_\_

E referente aos meses: \_\_\_\_\_ (meses e ano), auferi  
uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
**(Empresário, Pequeno ou Microempresário)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo negócio próprio, micro ou pequeno empresário com a atividade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E referente aos meses: \_\_\_\_\_ (meses e ano), auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s) pessoa física e jurídica



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos meses de \_\_\_\_\_ (meses e ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_.

Assinatura

\* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s).



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos por aluguel de imóvel de minha propriedade ou sob minha responsabilidade no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) referente ao imóvel localizado no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável pelo pagamento), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que PAGO o valor mensal de R\$ ( \_\_\_\_\_ ) referente à pensão alimentícia para: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo pagamento

Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura (beneficiário ou representante legal)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS**

**(Valores pagos para auxílio da família por parentes ou terceiros)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
referente a auxílio para o grupo familiar ao qual pertence o/a  
estudante: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (responsável pelo pagamento)

Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura (beneficiário ou representante legal)



## ANEXO X

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS EM RELAÇÃO À DIFICULDADE DE ACESSO AO REGISTRATO

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ declaro, para fins do \_\_\_\_\_ declaro, para fins do **Edital de Chamamento para Avaliação Socioeconômica para Futuras Ações de Permanência Estudantil**, a depender de recursos financeiros., e dou fé que não consegui retirar o relatório do Sistema do Banco Central (Registrato) por dificuldade de acesso a esta ferramenta por um dos seguintes motivos: instabilidade do site do Banco Central ou dificuldade de aumentar o nível de confiabilidade para autenticação de segurança no site Gov.br devido a não conseguir o reconhecimento facial. Declaro ainda que a dificuldade de acesso ao relatório do Registrato não interfere nos documentos e informações apresentados durante o processo regido pelo edital retro citado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração e registro ciência da responsabilidade quanto às sanções disciplinares previstas no Regulamento Geral da UFSCar e nos Códigos Civil e Criminal Brasileiros.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO XI

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS EM RELAÇÃO ÀS CONTAS INDICADAS NO REGISTRATO

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ declaro, para fins do **Edital de Chamamento para Avaliação Socioeconômica para Futuras Ações de Permanência Estudantil**, a depender de recursos financeiros., e dou fé que, mesmo conseguindo retirar o relatório do Sistema do Banco Central (Registrato) e verificar a existência de contas abertas em meu nome, as quais não possuem movimentação e após diversas tentativas junto às instituições financeiras, não foi possível extrair os extratos. Declaro ainda que a ausência desses extratos não interfere nos documentos e informações apresentados durante o processo regido pelo edital retro citado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração e registro ciência da responsabilidade quanto às sanções disciplinares previstas no Regulamento Geral da UFSCar e nos Códigos Civil e Criminal Brasileiros.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO XII

### Termo de Responsabilidade para participar do Edital de Chamamento para Avaliação Socioeconômica para Futuras Ações de Permanência Estudantil, a depender de recursos financeiros. PARA ADOLESCENTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS COMPLETOS

#### IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE ADOLESCENTE:

Eu \_\_\_\_\_,  
portadora/a do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
estudante matriculado na Universidade Federal de São Carlos, campus \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_ residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ assino, conjuntamente com o/a responsável legal abaixo identificado/a

#### IDENTIFICAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL:

Eu \_\_\_\_\_,  
portadora/a do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Fone fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e/ou  
fone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, sendo (grau de parentesco) \_\_\_\_\_  
do/a estudante acima identificado/a,

#### DECLARO QUE TENHO CIÊNCIA, ESTOU DE ACORDO E SOU RESPONSÁVEL:

1. Do processo seletivo em que meu/minha filho/a foi aprovado/a e das bolsas que esse atendimento contempla para os quais está firmando seu ingresso.
2. Que a UFSCar, por meio de seus Departamentos e Serviços, quando necessário, entrará em contato sobre assuntos pertinentes ao/a estudante.
3. Que a bolsa moradia possui duas modalidades de atendimento podendo ser repassada por valor em dinheiro diretamente à conta bancária do/a estudante ou podendo ser ofertada em vaga nos alojamentos internos da Universidade (campus São Carlos e Sorocaba); nesta segunda modalidade, sei que a moradia possui um Termo de Ocupação com diretrizes de uso dos espaços e equipamentos e de boa convivência comunitária e que minha assinatura se estende também a assinatura e ciência deste Termo.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



### ANEXO XIII

#### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR POR DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO POR MEIO DA INTERNET

(Entrega via correspondência)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], – me encontro no seguinte endereço: [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado].

Declaro ter interesse em participar do **Edital de Chamamento para Avaliação Socioeconômica para Futuras Ações de Permanência Estudantil**, a depender de recursos financeiros, mas não tenho condições em virtude de:

(Apresente a justificativa que o impossibilite de participar da seleção)

---

---

---

---

Declaro estar ciente dos itens 11.6.1 e 11.6.2 do edital e concordo em participar de ação técnica da ProACE, que visa realizar um diagnóstico institucional, além da escuta e acolhimento àqueles/as que não puderam participar deste processo seletivo.

Indico abaixo a melhor forma pela qual posso ser contatado/a:

- ( )E-mail: \_\_\_\_\_
- ( )Telefone \_\_\_\_\_
- ( )SMS \_\_\_\_\_
- ( )Whatsapp: \_\_\_\_\_
- ( )Correspondência: \_\_\_\_\_
- ( )Contato de terceiros \_\_\_\_\_

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]